



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo	Nº 02/2014				
Modalidade – Convite	Nº 02/2014				
Tipo	Menor preço por item				
<table><tr><th>Dotação Orçamentária n.º</th><th>Fonte de Recurso n.º</th></tr><tr><td>02.05.01.12.306.1204.2046 –Merenda Escolar</td><td>–RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE /3.3.90.30.01 FICHA 117/3.3. 90.30.30 FICHA 118/3.3. 90.32.01 FICHA 119/02.05.01.12.306.1204.2047/3.3.90.30.01 FICHA 121.</td></tr></table>		Dotação Orçamentária n.º	Fonte de Recurso n.º	02.05.01.12.306.1204.2046 –Merenda Escolar	–RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE /3.3.90.30.01 FICHA 117/3.3. 90.30.30 FICHA 118/3.3. 90.32.01 FICHA 119/02.05.01.12.306.1204.2047/3.3.90.30.01 FICHA 121.
Dotação Orçamentária n.º	Fonte de Recurso n.º				
02.05.01.12.306.1204.2046 –Merenda Escolar	–RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE /3.3.90.30.01 FICHA 117/3.3. 90.30.30 FICHA 118/3.3. 90.32.01 FICHA 119/02.05.01.12.306.1204.2047/3.3.90.30.01 FICHA 121.				
Sessão Pública	31/01/2014 às 14h 10min				
Entrega dos Envelopes Nº 01 Nº 02.	31/01/2014 às 14h 00min				
Objeto	Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (hortifrutigranjeiros) carnes e derivados para suprir as necessidades das escolas do município de Capim Branco, na rede de ensino.				
Valor Global Estimado	R\$135.000,00(Cento e trinta e cinco mil)				
Contatos e Informações:	Setor de licitações – Presidente da CPL Telefone (31) 37131420 ou licitacao@capimbranco.mg.gov.br				

O Município de Capim Branco - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 02/2014, torna público que fará realizar, na Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias.

Serão recebidos os envelopes com documentação, proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto nº20, centro, na cidade de Capim Branco/MG até 14h00min **horas** do dia **31/01/2014**, e os procedimentos para abertura dos envelopes iniciará às **14h e 10min** do dia **31/01/2014**.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é **Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (hortifrutigranjeiros) carnes e derivados para suprir as necessidades**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

das escolas do município de Capim Branco, na rede de ensino, quantidades e especificações anexo I deste edital.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O Município de Capim Branco encaminhará o contrato à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que a mesma proceda a entrega da mercadoria.

2.3 - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item **2.1** deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

2.4 - Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1- O **LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste **CONVITE**; ou o **vencedor** que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item **2** deste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

3.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 13h às 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br**, e **pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br**, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas ou que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 – Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (c/ reconhecimento de firma), conforme modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada

5.4 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.6. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

5.7. As empresas do ramo de prestação de serviço do presente Edital, cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Capim Branco** ou que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 08h00min às 12h00minhs e das 14h00minhs às 18h00minhras, de segunda a sexta feira).

6 – DOS ENVELOPES

6.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 – Proposta Comercial.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

**À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPIM BRANCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2014**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

**“DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPIM BRANCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2014**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

**“DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.3.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**

7.3.2 – Certidão negativa de débitos **INSS**;

7.3.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.3.6 – Certidão negativa de débitos com a **União**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (NR))

7.3.8-**Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Capim Branco;

7.3.9 - **Alvará de licença e localização** referente ao exercício de 2014;

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

7.3.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

7.4.2 – *As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não presente será inabilitada.*

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do **LICITANTE**, observado o disposto no **anexo III**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

7.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo IV**.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 da Documentação, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação econômico-financeiro exigidos.

9 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope Nº 2 deverá atender a todas as exigências prevista neste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere ao **CONVITE n.º/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, devendo ser assinada pelo representante legal do **LICITANTE** (item 5 deste **EDITAL**) e apresentada nas Planilhas de Proposta de Preço, conforme modelo constante do **ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

9.3 - Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, fretes, de custos diversos efetuados pela Contratada e todos bem como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, incidentes sobre os serviços.

9.4 - A Proposta de Preço deverá ter validade de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega dos Envelopes.

9.5 - A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do **LICITANTE** credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a

identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa **LICITANTE**.

9.6- Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.7 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.8 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta.

10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste **EDITAL**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o **CREDENCIAMENTO**, recebimento do **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

10.2 - Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos **LICITANTES** presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

10.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

10.4 - **PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO** – consistirá na abertura dos **ENVELOPES N.º 1**, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

rubricada pela Comissão de Licitação e pelos **LICITANTES** presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos **LICITANTES** presentes.

10.5 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.

10.6 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 1**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “a” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.7 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os **LICITANTES** habilitados serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

10.8 - **SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO** - será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos **LICITANTES** presentes.

10.9 - Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos **LICITANTES**, conforme determina o **item 11** do presente **EDITAL**, devendo, posteriormente, ser divulgado este resultado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.

10.10 - A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente, no Diário Oficial do Município de Capim Branco.

10.11 - Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 2**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será adjudicado o objeto do CONVITE a licitante vencedora, e posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “b” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.12 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o **LICITANTE** vencedor será notificado, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

11 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1- O julgamento do presente **CONVITE** obedecerá aos seguintes critérios:

11.1.1. Verificação da adequação da documentação comprobatória da documentação de habilitação da licitante.

11.1.2. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, mormente a estimativa de valor da contratação elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

11.1.3. Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de **MENOR VALOR POR ITEM**.

12 - RECURSOS

12.1 - Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações - CPL, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, na cidade de Capim Branco, até às **17horas**, pena de preclusão.

12.1.1 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **subitem 5.2** deste **EDITAL**.

12.1.2 - **Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos neste EDITAL.**

12.2 - Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos **LICITANTES**, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, cidade de Capim Branco, até às **17 horas** para impugnação (contra-razões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

12.3 - Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal de Capim Branco, devidamente informado, para decisão.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

13.1.1 - As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

13.1.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

13.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

14 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

14.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02.05.01.12.306.1204.2046 –Merenda Escolar –RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE
/3.3.90.30.01 FICHA 117/3.3.90.30.30 FICHA 118/3.3.90.32.01 FICHA
119/02.05.01.12.306.1204.2047/3.3.90.30.01 FICHA 121.

16 - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

16.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

16.1.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.

16.1.3 – Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.

16.1.4 – Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.1.5 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.

16.1.7 - Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

16.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.9 - Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.

16.1.10 - Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

16.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

16.2.1 - Realizar análises da qualidade da mercadoria;

16.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

16.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.

16.2.4 - Modificar unilateralmente a presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

16.2.5 - Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

16.2.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2.7 - Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;

16.2.8 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todas os produtos deverão ser entregues **in loco(Escolas Municipais)de acordo com o Mapa de Consumo Mensal;**

17.2.1 - Prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

18 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cujas condições deverão ser comprovadas na sessão pública do Convite.

18.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Convite, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 - no julgamento dos documentos de habilitação, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da Pequena Empresa, deverá constar na ata do Julgamento da Habilitação a situação de “habilitada com restrição” além da citação do documento de regularidade fiscal que necessitará ser regularizado.

18.2.2 - ocorrendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a comissão de licitação passará à fase de julgamento das propostas de preços, e havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento das propostas comerciais;

18.2.3 - a classificação das propostas se fará conforme os critérios e fatores de julgamento fixados no edital do certame;

18.2.4 - após análise das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e a desclassificação daquelas que estiverem em desacordo com o edital, e após análise das propostas financeiras, compatíveis com os preços de referência, atendidas todas as condições, normas e exigências do edital;

18.2.5 - apurada a proposta de preço mais vantajosa, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem decrescente de preço;

18.2.6 - se a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa, a comissão de licitação deverá notificar, se for o caso, a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, num prazo 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito de preferência, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) quando a Pequena Empresa melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento da proposta comercial, a notificação de que trata o subitem 18.2.6 deverá ser feita neste momento pela comissão de licitação, que determinará a data da nova sessão pública para apresentação de nova proposta comercial, podendo o representante abdicar desse direito;

b) quando a Pequena Empresa melhor classificada não estiver representada na sessão de julgamento da proposta comercial, a notificação de que trata o subitem 18.2.6 será feita por fax ou e-mail, tendo-se em vista os dados expressamente indicados na proposta, informando a data da nova sessão pública para apresentação de nova proposta, podendo seu representante abdicar desse direito, pelo mesmo meio pelo qual se deu a notificação;

18.2.7- a nova proposta de preço deverá ser entregue à comissão de licitação na data remarcada, quando será analisada e decidido acerca de sua aceitabilidade quanto ao valor;

18.2.8 - caso a Pequena Empresa que apresentou nova proposta tenha sido “habilitada com restrição”, conforme dispõe o subitem 18.2.1, a comissão de licitação a notificará quanto ao prazo para regularização dos documentos que possuam restrição, observando o seguinte:

a) quando a Pequena Empresa melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento da nova proposta comercial, a notificação de que trata este subitem deverá ser feita neste momento pela comissão de licitação;

b) quando a Pequena Empresa melhor classificada não estiver representada na sessão do julgamento da nova proposta comercial, a notificação de que trata este

subitem será feita por fax ou e-mail, tendo-se em vista os dados expressamente indicados na proposta;

18.2.9 - a comissão de licitação fará constar em ata os meios pelos quais foram realizadas as notificações de que tratam os subitens 18.2.6 e 18.2.8 e suas alíneas;

18.2.10 - será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização pelo licitante dos documentos de regularidade fiscal, prorrogável por igual período, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

assim expressamente previsto no edital, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.11 - a regularização da documentação fiscal, conforme disposto no subitem 18.2.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no subitem 18.2.10;

18.2.12 - o prazo para regularização de documentos, de que trata o subitem 18.2.10 deste item, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

18.2.13 - regularizados os documentos, será publicado o quadro de classificação final, constando a regularização dos documentos e a abertura de prazo recursal;

18.2.14 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta considerada vencedora do certame ou não atender às exigências de habilitação, a comissão de licitação notificará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que se enquadrem na situação de empate a que se refere o subitem 18.2.6 deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.15 - caso não haja Pequena Empresa na situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor da considerada vencedora do certame ou não sejam atendidas as exigências de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 18.2.10 deste item, se for o caso, será considerado vencedor o licitante proponente da melhor oferta inicial válida.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Presidente da CPL, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.2 – ANEXO I – Descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;

22.1.3 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

22.1.4 – ANEXO III – Modelo de declaração que não emprega menor;

22.1.5 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.6 – ANEXO V – Preço de Referência.

22.1.7 – ANEXO VI – Minuta de contrato;

22.1.8 – ANEXO VII – Recibo de retirado de edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Capim Branco, 10 de janeiro de 2014.

Graziella Carolina Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

Dr^a Isabella Gonçalves Leal

OAB MG 11009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO – MG

CONVITE N.º _____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2014

OBJETO: y

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Banana tipo Prata. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2.700		
2	Batata Inglesa Especial. Não serão aceitos produtos estragados, murchos, com brotos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2.400		
3	Laranja Pêra Rio. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Leite Integral UHT Tipo A. deverá ser entregue em caixinha, embalagem tetra pak, com prazo de validade mínimo de 6 meses	Litro	3.000		
5	Maçã Nacional Tamanho médio. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2.000		
6	Melancia (tamanho grande). Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2100		
7	Ovos de galinha Extra, Branco, classificação "A". Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dz.	1.100		
8	Mamão tipo Havaí. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	1530		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Carne bovina fresca moída , de segunda, fresca, contendo no máximo 10% de gordura, sem sebo; tipo resfriado; embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, com etiquetas de identificação (validade, procedência,) em cada embalagem. O produto tem que apresentar: Cor, odor e sabor característicos. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	2700		
2	Carne bovina fresca pedaço . - acém cortada em cubos de aproximadamente 30 g cada, acondicionada em saco de polietileno vedado, com etiquetas de identificação (validade, procedência,) em cada embalagem. O produto tem que apresentar: Cor, odor e sabor característicos. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	2700		
3	Peito de Frango . O produto tem que apresentar: Cor, odor e sabor característicos. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	2.300		
4	Salsicha tipo Hot Dog . Embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica de 3 kg. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1.500		
TOTAL:					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Capim Branco, _____ de _____ de 2014.

Assinatura (representante legal do Licitante)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade N.º _____ e CPF N.º _____ a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão pública do CONVITE nº ____/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2014

Assinatura (representante legal do Licitante)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: CONVITE N° _____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2014

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade.

_____, aos _____ de _____ 2.013.

Assinatura do responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: CONVITE N° ____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2014

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Convite, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
REFERENCIA DE PREÇOS

Objeto	Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (hortifrutigranjeiros) carnes e derivados para suprir as necessidades das escolas do município de Capim Branco, na rede de ensino.					
Quantidade e especificação do objeto	Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto		
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
Valor estimado da aquisição	Item	Quant.	Descrição do Produto		V. Unit.	V. Total
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	Valor total					
Justificativa	Atender ao pedido da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de merenda escolar.					
Prazo de entrega	Até 03 (três) dias					
Adjudicação	Menor preço por item					
Classificação	Dotação Orçamentária n.º			Fonte de Recurso		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Orçamentária	02.05.01.12.306.1204.2046 –Merenda Escolar –RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE /3.3.90.30.01 FICHA 117/3.3. 90.30.30 FICHA 118/3.3.90.32.01 FICHA 119/02.05.01.12.306.1204.2047/3.3.90.30.01 FICHA 121
Local de entrega	<u>Os Produtos de merenda Escolar deverá ter sua entrega in loco(Escolas Municipais)de acordo com o Mapa de Consumo Mensal:</u> E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO – AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA – FONE 3713-1433 -DAS 7:00 ÀS 16:00. E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA – RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO - FONE 3713-1825- DAS 7:00 ÀS 16:00 E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ – PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI – FONE 3713-1480- DAS 7:00 ÀS 16:00 E.M. SIMEÃO LOPES – RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA DAS 11:00 ÀS 16:00 C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO – RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DAS 7:00 ÀS 16:00 APAE – REPRESA FONE 3713-2017 DAS 7:00 ÀS 16:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRAÇA JOAQUIM DIAS MAGALHÃES, 302 CENTRO CAPIM BRANCO FONE 3713-2198 DAS 8:00 ÀS 17:00 <u>– A entrega dos produtos deverá ser efetuada até o dia 10 de cada mês.</u> <u>- Não serão admitidos atrasos nas entregas, uma vez que tal procedimento prejudica o cumprimento do cardápio escolar.</u> <u>- Os fornecedores deverão estar atentos para os prazos de entrega (quinzenal e mensal) dispostos nas respectivas planilhas.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Fiscalizadora	Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº ____/2014

Convite Nº ____/2014

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, Capim Branco, Minas Gerais, CEP: 35.536.000, Telefone (37) 3334-1299 e, através do Prefeito Municipal _____, _____, _____, portador da carteira _____, CPF: _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____/____, CEP _____, doravante simplesmente denominado **Contratante**.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física, inscrito no CPF: _____, _____, residente e domiciliado _____, n.º _____, _____, _____, CEP: _____, neste instrumento representado pelo _____, _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e CPF _____, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato para prestação de serviços para atendimento ao município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Convite nº ???/2014 do dia ??/??/2014 julgado em ??/??/2014 e homologado em ??/??/2014, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é **Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (hortifrutigranjeiros) carnes e derivados para suprir as necessidades das escolas do município de Capim Branco, na rede de ensino**, quantidades e especificações conforme no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$???????? (????????????????????????????????????), conforme descrição dos itens adjudicados abaixo: XX

3.2 - O pagamento será efetuado em mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL**.

3.2.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

4.1 - O recebimento da mercadoria será feito por funcionário do Município de Capim Branco, no ato da entrega, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.1.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.

5.1.3 – Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.

5.1.4 – Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

5.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.

5.1.7 - Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

5.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.

5.1.10 - Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

5.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Realizar análises da qualidade da mercadoria;

5.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2.4 - Modificar unilateralmente a presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.5 - Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.7 - Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;

5.2.8 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Todas os produtos deverão ser entregues

6.2.1 - Prazo de entrega será de até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 – Os preços são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Perdigão, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

??

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxxxx/MG, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____